



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

### EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS/SC, estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, 10.024/2019 Decreto Municipal nº 869, de 29 de março de 2011 e, os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 17:00 horas do dia 14/04/2021.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 15/04/2021**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas dia 15/04/2021.**

LOCAL: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) “Acesso Identificado”

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Formalização de consultas/encaminhamentos:

E-mail: [patrimônio.itaiopolis@gmail.com](mailto:patrimônio.itaiopolis@gmail.com) com Luiz e myryam\_gomes@hotmail.

saudejocelir@itaiopolis.sc.gov.br - Telefone: (47 3652 – 2211/1893).

Site: <http://www.itaiopolis.sc.gov.br>

**Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo os seguintes Anexos:**

**ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**ANEXO III** – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL

**ANEXO IV**- DECLARAÇÃO UNIFICADA -

**ANEXO V** - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

**ANEXO VI** – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

**ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ASSINATURA DA ATA

**ANEXO VIII** - TERMO DE MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de medicamentos para uso e distribuição nas Unidades Sanitárias e ESF's da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. As quantidades constantes do ANEXO I são estimativas de consumo, não obrigando o Município à aquisição total.

1.3. Os valores constantes do anexo I, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação.

1.4. O Valor Unitário – R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

## 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil** ([www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br)).

## 3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. Que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) no link CADASTRAMENTO.

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente na licitação:

a) de servidores ou dirigentes de órgãos do Município de Itaiópolis ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgãos do município de Itaiópolis.

b) de empresas estrangeiras que não funcionem no país;

c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

4.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXOIII).

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO III)

c) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, anexo III.

## 5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar, segundo e terceiro lugar;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.**

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

5.3. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **PARTICIPAÇÃO**

5.8. A participação no Pregão – Sistema Registro de Preços, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10. Quaisquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone 041 3097-4600.

### **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.10.2.4. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM).

5.10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

5.10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10.7.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.10.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

5.20.1. no país;

5.20.2. por empresas brasileiras;

5.20.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22. 2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.22.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (Três) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada para o E-mail: saudejocelir@itaiopolis.sc.gov.br

5.23. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 12 deste Edital, deverão ser anexados no momento do cadastro da proposta no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) UPLOAD DE DOCUMENTOS (documentação digital), sob pena de desclassificação. Após finalizar a sessão pública virtual, as empresas vencedoras, deverão encaminhar os documentos relativos à habilitação em originais ou cópias autenticadas, por SEDEX, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços já adequada ao seu último lance, para:

Fundo Municipal de Saúde  
Av. Tancredo Neves, 234, centro  
Itaiópolis/SC – CEP 89340-000  
Fone: 047 3652 – 1893/1787  
A/C Jocelir

O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 16, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou lance subsequente.

5.24. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.25. Caso não sejam apresentados lance será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.26. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.27. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

### 6. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.2. Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios respeitados a legislação relativa às licitações.

6.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Setor de Compras e Licitações convocar os fornecedores.

### 7. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

7.2. As propostas inseridas no sistema eletrônico não poderão conter elementos que caracterizem ou identifiquem a empresa proponente, ex: nome da empresa, telefone, dados bancários, logomarcas. As propostas que identifiquem o licitante serão desclassificadas.

7.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES e/ MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e/ou marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

7.4. Nos preços já devem estar inclusos todos os impostos, taxas, seguro, frete, deslocamento, hospedagem, alimentação e outros **sendo admitidas até 4 (quatro) casas decimais após a vírgula.**

7.5. Os preços cotados serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I.**

7.7. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**7.8. Na hipótese do proponente ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da Declaração Unificada (anexo IV) sob pena do proponente enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.**

### 8. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

8.1. A Empresa vencedora, deverá enviar, por **SEDEX**, em até 3 (três) dias úteis, **contados da data da sessão pública virtual**, a documentação referente a habilitação e demais anexos, juntamente com a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.23, deste Edital;

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do medicamento ou destacados;
- b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e marca completa do medicamento oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I e ANEXO II** deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

8.2. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue de acordo com o especificado no item 15.4 deste edital.

8.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor preço por Item.**

8.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até o cumprimento total do contrato.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

### 9. VALIDADE

9.1. A validade dos medicamentos, deverá ser de no mínimo **18 (dezoito) meses**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

### 10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço por item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

### **11. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

11.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 5.20 o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

11.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 5.24 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

11.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital

11.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### **12. HABILITAÇÃO**

#### **12.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

##### **12.1.1. Habilitação Jurídica**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em Exercício.**

##### **12.1.2. Regularidade Fiscal:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Certidão Conjunta negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.

d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.

e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

##### **12.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

**a.1) Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto**



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

no sistema EPROC quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. (Somente para empresas sediadas em Santa Catarina).

a.2) na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

### 12.1.4. Habilitação Técnica:

a) **Autorização de Funcionamento (AF) emitida pela ANVISA e publicada em Diário Oficial:** cópia perfeitamente legível e autenticada ou cópia da publicação no D.O.U (a cópia da publicação deverá estar perfeitamente legível e autenticada, com destaque e indicação do item referente).

b) Autorização **Especial** de Funcionamento para Psicotrópicos emitida pela ANVISA, exceto as indústrias, todas as demais empresas deverão apresentar a autorização (obrigatório somente para licitantes que cotarem medicamentos Psicotrópicos). Para os itens: **16, 17, 18, 19, 20, 21, 27,28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 41, 42, 43, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 69, 70, 71, 78, 79, 80, 94, 97, 101, 102, 103, 104, 105, 110, 113, 118, 119, 120, 121, 150, 160, 161, 162, 168, 169, 171, 172, 173, 174, 199, 200, 208, 209, 210.**

c) Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

d) Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária do domicílio da sede do licitante.

e) Alvará atualizado de Licença e Funcionamento do Estabelecimento, emitido pelo Município do domicílio da sede do licitante.

f) Inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia, devidamente atualizada.

### 11.1.5. DECLARAÇÕES

a) Declaração Unificada conforme modelo anexo IV:

b) Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias, da data prevista para abertura das propostas de preços.

c) Declaração da Licitante com os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços Anexo VII.

12.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fax). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

12.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento

12.4. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

12.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

12.6. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60( sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

12.7. Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do Art. 43 § 1º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

**12.9. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.**

### 13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. Não sendo computado para a contagem, o dia da abertura da licitação.

13.3. O Pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários;

13.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através de seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões sendo-lhes facultado juntar memorial no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

13.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.7. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

13.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9. As impugnações, Esclarecimentos e os recursos deverão ser enviados em **duas vias**. Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Itaipópolis, no endereço: Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro – 89340-000. Direcionada ao Departamento de Licitações, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail [patrimônio.itaipolis@gmail.com](mailto:patrimônio.itaipolis@gmail.com) com luiz ou myryam\_gomes@hotmail.com para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

### 14. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata do Registro de preços terá validade de **06 (seis) meses** contados a partir da data de sua assinatura, sucessivos e ininterruptos.

14.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e abaixo:

a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;

b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;

c) falir ou dissolver-se; ou

d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

O fornecedor obriga-se a manter o preço pactuado na Ata de registro de Preços, os valores registrados serão **fixos e irrevogáveis**, exceto na hipótese prevista na alínea “d” do inciso II do art 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, salvo os casos de reajuste previstos neste Edital.

### 15. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1. Os medicamentos deverão ser entregues, parceladamente, de acordo com as contratações do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaipópolis, rigorosamente em até **10 (dez) dias** consecutivos, após a emissão da autorização para fornecimento; Os medicamentos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital;

15.2. A Autorização de Fornecimento será enviada **via E-mail** ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

15.3. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Fornecimento poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

15.4. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 234 – Centro, no horário das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas..

15.5. Serão rejeitados no recebimento, os medicamentos fornecidos com especificações ou marcas diferentes aos constantes na Proposta de Preço;

15.6. No ato da entrega, deverão os medicamentos, passíveis de vencimento, estar com prazo de validade (data constante na embalagem), de no mínimo **18 (dezoito) meses** a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRANTE.

15.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às Licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.8. É facultado ao Município de Itaiópolis, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

### 16. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apurados na forma da legislação em vigor, quando:

- Houver desistência do fornecimento do medicamento após a adjudicação da licitação;
- Não for entregue o medicamento no prazo estabelecido neste Edital;
- Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

16.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- Suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento para contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos. Esta sanção sempre será aplicada, ressalvadas outras hipótese não arroladas neste item, quando o CONTRATADO, convocado dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar a documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal.
- Expedição de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcondição anterior;

16.3. A multa será descontada pela CONTRATANTE dos créditos existentes em nome da CONTRATADA e, não havendo esses, ou sendo ela maior do que o crédito, deverá ser recolhida no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após a respectiva notificação. Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela cobrada judicialmente com ônus ao devedor.

16.4. As penalidades previstas no subitem 16.1. não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE.

16.5. O contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 78 da Lei nº 8.666/93.

16.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

### 17. DA ENTREGA

17.1. Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para assinatura de **Ata de Registro de Preços**, devendo promover a entrega conforme estabelecido no **item 15** do presente Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15, deste Edital.

17.2. O prazo de entrega do produto quando solicitado deve ser de no máximo **10 (dez) dias consecutivos**, após o recebimento da solicitação, diretamente no Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 234 – Centro.

17.3. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Secretaria, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do item 15 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

### 18. PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia, conforme entrega do objeto, com o valor correspondente às quantidades fornecidas de acordo com empenho previamente emitido, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica com anuência da pessoa responsável pelo recebimento dos produtos.

18.1.2. No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:

- a) o número da licitação; e,
- b) o número da ordem de compra.
- c) os dados bancários da empresa (Agência, C. C e Banco).

18.1.3. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária). Atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante declaração emitida e assinada pelo banco, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

18.4. A Nota Fiscal que não contiver as informações descritas no subitem anterior será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

### 19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As aquisições efetuadas por ocasião da Ata de Registro de Preços a ser celebrada com os vencedores desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações Orçamentária:

- 38 -12.001.10.301.0009.2104.3.3.90.00.00 – Programa Saúde Bucal - Recurso 0.1.38.1381
- 32 -12.001.10.303.0009.2102.3.3.90.00.00 – Programa Farmácia Básica - Recurso 0.1.38.1383
- 32 -12.001.10.303.0009.2102.3.3.90.00.00 – Programa Farmácia Básica - Recurso 0.1.67.1673
- 41-12.001.10.302.0009.2105.3.3.90.00.00 – Centro de Atendimento Psicosocial - CAPS - Recurso 0.1.38.1382
- 20 -12.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00 – Piso de Atenção Básica Ampliado - PABA - Recurso 0.1.38.1381
- 20 -12.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00 – Piso de Atenção Básica Ampliado - PABA - Recurso 0.1.67.1671
- 53 -12.001.10.301.0009.2132.3.3.90.00.00 – Enfrentamento da Emergência COVID-19 - Recurso 0.3.38.9153.

### 20. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) prática **corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

- b) "prática **fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) "prática **colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) "prática **coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) "prática **obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

### 21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Itaiópolis revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Itaiópolis poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

21.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

21.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.10. Não cabe à **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos medicamentos ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

21.11. É competente o Foro desta Comarca de Itaiópolis/SC, para solucionar quaisquer litígios oriundos da e licitação.

21.12. O Pregoeiro e/ou seus assistentes prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponíveis para atendimento de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 13hs00min às 17:00 horas, no Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, Itaiópolis – SC no Departamento de Compras e Licitações, ou pelo telefone 47-3652-2211.

21.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

21.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.15. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.





## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS**

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

Itaiópolis/SC, 29 de Março de 2021.

---

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIOPOLIS  
ARACI GELBCKE WIELEWSKI  
Secretária Municipal da Saúde



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de medicamentos para uso e distribuição nas Unidades Sanitárias e ESF's da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde.

#### ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	UN	Valor Unitário	Descrição
1	1.000,000	AMP	R\$ 10,83	13072 - ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3mg/ml + 3mg/ml suspensão injetável
2	1.000,000	BIS	R\$ 5,668	ACICLOVIR 50MG/G - CREME BISNADA COM 10 GR
3	8.000,000	COM	R\$ 0,779	ACICLOVIR 200MG
4	420.000,000	COM	R\$ 0,096	ACIDO ACETILSALICÍLICO - 100MG
5	800,000	FR	R\$ 6,434	ACIDO FOLICO 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - 30ML
6	100.000,000	COM	R\$ 0,092	13082 - ÁCIDO FÓLICO 5 mg
7	2.000,000	AMP	R\$ 0,426	13112 - AGUA BIDEUTILADA 10 ML INJETAVEL
8	3.000,000	FR	R\$ 1,72	ALBENDAZOL 40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL
9	5.000,000	COM	R\$ 0,641	ALBENDAZOL 400 mg - COMPRIMIDO MASTIGAVEL
10	12.000,000	COM	R\$ 1,838	ALENDRONATO DE SÓDIO 70mg
11	35.000,000	COM	R\$ 0,189	ALOPURINOL 100mg
12	10.000,000	COM	R\$ 0,39	ALOPURINOL 300 MG
13	45.000,000	COM	R\$ 1,133	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 200 mg
14	300,000	AMP	R\$ 2,171	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 50mg/ml - SOLUÇÃO INJETÁVEL
15	250.000,000	COM	R\$ 0,37	27996 - AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE - 25MG (CAIXA COM 30 OU BLISTER COM 10)
16	15.000,000	COM	R\$ 0,583	27997 - AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE 75 MG (CAIXA COM 30 OU BLISTER COM 10)
17	50.000,000	COM	R\$ 0,372	27998 - AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO OU CAPSULA (CAIXA COM 21 OU MULTIPLOS)
18	1.500,000	FR	R\$ 10,009	13208 - AMOXICILINA 50MG/ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 150 ML
19	2.500,000	FR	R\$ 36,04	18916 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 75 ML
20	50.000,000	COM/C	R\$ 2,916	13203 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 MG + 125 MG (CAIXA COM 21 OU MULTIPLOS)
21	150.000,000	COM	R\$ 0,161	16956 - ANLODIPINO, BESILATO DE - 5 MG
22	20.000,000	COM	R\$ 0,33	ANLODIPINO, BESILATO DE 10MG
23	400.000,000	COM	R\$ 0,123	ATENOLOL 50 MG
24	5.000,000	COM	R\$ 0,243	ATENOLOL 100MG



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

25	500,000	AMP	R\$ 1,017	ATROPINA, SULFATO DE 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL
26	50.000,000	COM	R\$ 2,162	AZITROMICINA 500MG
27	40.000,000	COM	R\$ 2,873	13349 - AZITROMICINA 500MG (EMBALAGEM FRACIONÁVEL)
28	3.000,000	FR	R\$ 11,747	AZITROMICINA 40MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 15 ML
29	200,000	FR	R\$ 9,45	13447 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL
30	700,000	FR	R\$ 11,446	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL
31	300,000	FR	R\$ 11,67	28001 - BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML
32	200,000	AMP	R\$ 0,51	13451 - BICARBONATO DE SÓDIO 1 mEq/ML 8,4%
33	20.000,000	COM	R\$ 0,317	28002 - BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 2 MG (CAIXA COM 30 OU BLISTER COM 10)
34	2.000,000	COM	R\$ 1,013	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 4 MG (caixa com 30 ou blister com 10)
35	2.000,000	FR	R\$ 12,445	BUDESONIDA 50 mcg - AEROSOL NASAL
36	800,000	FR	R\$ 35,20	28923 - DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL
37	1.000,000	FR	R\$ 29,26	28004 - BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL
38	1.000,000	FR	R\$ 13,00	28005 - BUDESONIDA 64 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL
39	1.000,000	FR	R\$ 2,315	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML 20 ML (SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO)
40	70.000,000	COM	R\$ 0,265	28006 - CARBAMAZEPINA 200 MG (CAIXA COM 30 OU BLISTER COM 10)
41	15.000,000	COM	R\$ 0,79	28007 - CARBAMAZEPINA 400 MG (CAIXA COM 30 OU BLISTER COM 10)
42	150,000	FR	R\$ 16,625	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL
43	3.000,000	COM	R\$ 0,134	23541 - CARBONATO DE CALCIO 1250 MG (500 MG DE CÁLCIO) blister
44	5.000,000	COM	R\$ 0,245	13699 - CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500 MG DE CALCIO + 200 UI blister
45	20.000,000	COM	R\$ 0,178	13700 - CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500 MG DE CALCIO + 400 UI blister
46	40.000,000	COM	R\$ 0,196	28011 - CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 1500 MG (600 MG DE CALCIO + 400 UI blister)
47	80.000,000	COM	R\$ 0,216	CARVEDILOL 3,125 mg
48	50.000,000	COM	R\$ 0,257	13761 - CARVEDILOL 6,25 mg
49	50.000,000	COM	R\$ 0,213	CARVEDILOL 12,5 mg
50	22.000,000	COM	R\$ 0,779	CARVEDILOL 25 mg
51	80.000,000	COM	R\$ 0,837	28012 - CEFALEXINA 500 MG (CAIXA COM 28 OU MÚLTIPLO)



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

52	500,000	FR	R\$ 7,953	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSAO ORAL - 60ML
53	100,000	FR/AM	R\$ 34,856	23544 - CEFTRIAXONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM
54	1.000,000	FR/AM	R\$ 24,30	13781 - CEFTRIAXONA 1g PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM + DILUENTE
55	800,000	FR	R\$ 9,356	13798 - CETOCONAZOL 2% (20 MG/G) XAMPU 100 ML
56	50.000,000	COM	R\$ 0,612	13819 - CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG (FRACIONÁVEL)
57	1.000,000	COM	R\$ 5,84	CLARITROMICINA 500MG CAPSULA OU COMPRIMIDO
58	100,000	FR	R\$ 40,00	23545 - CLARITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL
59	3.000,000	CAP	R\$ 2,431	CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE 300 MG
60	600,000	COM	R\$ 0,747	28013 - CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 10 MG (CAIXA COM 30 OU BLISTER COM 10)
61	40.000,000	COM	R\$ 1,46	28014 - CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 25 MG (CAIXA COM 30 OU BLISTER COM 10)
62	2.000,000	FR	R\$ 4,584	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 20ML
63	200,000	AMP	R\$ 1,195	13838 - CLORETO DE POTÁSSIO - 19,1% - (2,56 mEq/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML
64	2.000,000	FR	R\$ 1,006	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) SOLUÇÃO NASAL - 30 ML
65	100,000	AMP	R\$ 0,896	28918 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154 mEq/ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML
66	200,000	AMP	R\$ 0,794	CLORETO DE SÓDIO 20% COM 10 ML
67	10.000,000	COM	R\$ 0,306	28015 - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG (CAIXA COM 30 OU BLISTER COM 10)
68	50,000	FR	R\$ 13,693	13860 - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ML
69	50.000,000	COM	R\$ 0,437	28016 - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100 MG (CAIXA COM 30 OU BLISTER COM 10)
70	2.000,000	BIS	R\$ 3,654	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) CREME 10MG
71	20.000,000	COM	R\$ 0,849	DEXAMETASONA 4 mg
72	500,000	AMP	R\$ 2,80	14072 - DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 4 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL
73	1.000,000	FR	R\$ 4,92	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML
74	30.000,000	COM	R\$ 0,162	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2 mg
75	3.000,000	FR	R\$ 2,247	14074 - DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 0,4 mg/ml - SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE - 100 ML
76	120,000	AMP	R\$ 0,905	DIAZEPAN 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL
77	20.000,000	COM	R\$ 0,106	28017 - DIAZEPAM 5 MG (CAIXA COM 30 OU BLISTER COM 10)
78	30.000,000	COM	R\$ 0,216	28018 - DIAZEPAM 10 MG (CAIXA COM 30 OU BLISTER COM 10)
79	1.000,000	FR/AM	R\$ 34,856	18917 - CEFTRIAXONA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV
80	40.000,000	COM	R\$ 0,074	17418 - DIGOXINA - 0,25 MG
81	300,000	FR	R\$ 9,366	DIGOXINA 0,05 MG/ML - ELIXIR - 60ML





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

82	1.000,000	AMP	R\$ 1,004	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ML
83	150.000,000	COM	R\$ 0,226	17428 - DIPIRONA SÓDICA - 500 MG
84	3.000,000	FR	R\$ 2,032	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - 10ml
85	200,000	FR/AM	R\$ 17,452	DOBUTAMINA - CLORIDRATO DE 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
86	200,000	AMP	R\$ 0,627	DOPAMINA, CLORIDRATO DE 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL
87	30.000,000	COM	R\$ 0,51	18941 - DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG
88	30.000,000	COM	R\$ 0,99	DOXAZOSINA, MESILATO DE 4 MG
89	50.000,000	COM	R\$ 0,20	ENALAPRIL, MALEATO DE 5MG
90	40.000,000	CPS	R\$ 0,798	28894 - Espinheira-santa Maytenus ilicifolia 60 mg a 90mg
91	330.000,000	COM	R\$ 0,191	ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG
92	500,000	AMP	R\$ 2,455	14185 - EPINEFRINA, CLORIDRATO OU HEMITARTARATO DE 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL
93	100,000	FR	R\$ 6,222	ERITROMICINA, ESTOLATO DE 50 MG/ML - SUSPENSAO ORAL - 160ML
94	240.000,000	COM	R\$ 0,357	ESPIRONOLACTONA 25 mg
95	30.000,000	COM	R\$ 0,955	ESPIRONOLACTONA 100 mg
96	6.000,000	COM	R\$ 4,485	ESPIRAMICINA 500 MG
97	500,000	BIS	R\$ 28,097	14276 - ESTRIOL 1 MG/G - CREME VAGINAL
98	300,000	BIS	R\$ 8,579	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG/G - CREME VAGINAL
99	1.000,000	COM	R\$ 1,105	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,3 MG
100	50,000	AMP	R\$ 3,164	FENITOINA SODICA 50 mg/ml - SOLUÇÃO INJETÁVEL
101	35.000,000	COM	R\$ 0,231	28019 - FENITOINA SÓDICA 100 MG (CAIXA COM 30 OU BLISTER COM 10)
102	500,000	FR	R\$ 5,03	FENOBARBITAL 40 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - 20ML
103	50,000	AMP	R\$ 2,646	FENOBARBITAL 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL
104	40.000,000	COM	R\$ 0,24	28020 - FENOBARBITAL 100 MG (CAIXA COM 30 OU BLISTER COM 10)
105	8.000,000	COM	R\$ 1,406	23546 - FINASTERIDA 5 MG
106	3.000,000	COM	R\$ 2,218	28021 - FOLINATO DE CÁLCIO (ACIDO FOLINICO 15 MG COMPRIMIDO)
107	5.000,000	CAP	R\$ 1,87	FLUCONAZOL 150 MG
108	500,000	FR	R\$ 26,00	28895 - Fluconazol 10 mg/ml suspensão oral.
109	250.000,000	CPS	R\$ 0,111	28904 - FLUOXETINA, CLORIDRATO DE 20 MG
110	125.000,000	COM	R\$ 0,091	17728 - FUROSEMIDA - 40MG
111	500,000	AMP	R\$ 0,923	FUROSEMIDA 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL
112	200,000	FR	R\$ 16,30	GENTAMICINA, SULFATO DE 5 MG/ML - SOLUÇÃO OFTALMICA



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

113	400,000	AMP	R\$ 0,39	GLICOSE 500 MG/ML (50%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML
114	40.000,000	COM	R\$ 0,50	GLICLAZIDA 30 MG
115	50.000,000	COM	R\$ 0,92	GLICLAZIDA 60 MG
116	4.000,000	FR	R\$ 3,60	14617 - GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) SOLUÇÃO ORAL, TINTURA E/OU XAROPE
117	2.000,000	COM	R\$ 0,201	HALOPERIDOL 1 MG
118	34.000,000	COM	R\$ 0,279	HALOPERIDOL 5 MG
119	50,000	COM	R\$ 4,60	28915 - Haloperidol 2 mg/ml solução oral
120	600,000	AMP	R\$ 8,317	HALOPERIDOL, DECANOATO 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL
121	100.000,000	COM	R\$ 2,419	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS (GARRO DO DIABO) 450 MG
122	100,000	AMP	R\$ 15,724	14631 - HEPARINA SODICA 5000 UI/0,25 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SUBCUTÂNEO
123	4.000,000	COM	R\$ 0,52	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 25 mg
124	3.000,000	COM	R\$ 0,691	28925 - HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 50 MG
125	3.000,000	BIS	R\$ 13,497	HIDROCORTISONA, ACETATO DE 10MG/G (1%) - CREME 10 GR
126	200,000	FR	R\$ 3,205	14639 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE 100 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
127	800,000	FR	R\$ 8,629	14638 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE 500 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
128	4.000,000	FR	R\$ 3,436	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - 100 ML
129	70.000,000	COM	R\$ 0,285	IBUPROFENO 300 MG
130	170.000,000	COM	R\$ 0,305	IBUPROFENO 600 MG
131	1.500,000	FR	R\$ 4,639	14686 - IBUPROFENO 50 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - 30 ML
132	10.000,000	COM	R\$ 0,78	17829 - ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 5 MG
133	5.000,000	COM	R\$ 0,38	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 40 mg
134	8.000,000	COM	R\$ 0,195	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 20mg
135	8.000,000	CAP	R\$ 2,837	ITRACONAZOL 100 MG
136	300,000	FR	R\$ 30,121	ITRACONAZOL 10 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL
137	30.000,000	COM	R\$ 1,531	IVERMECTINA 6 mg
138	1.000,000	FR	R\$ 11,147	28916 - LACTULOSE 667MG/ML FRASCO COM 100 ML
139	5.000,000	COM	R\$ 4,40	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50MG
140	50.000,000	COM	R\$ 1,84	LEVODOPA +BENSERAZIDA 100 + 25 MG
141	25.000,000	COM	R\$ 0,85	14840 - LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25MG
142	15.000,000	CAP/C	R\$ 2,157	LEVODOPA + CARBIDOPA 200 MG + 50 MG
143	250.000,000	COM	R\$ 0,186	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 mcg
144	250.000,000	COM	R\$ 0,246	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 mcg
145	200.000,000	COM	R\$ 0,219	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 mcg



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

146	400,000	FR	R\$ 10,309	14856 - LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2% (20MG/ML) - 20ML
147	800,000	BIS	R\$ 6,296	LIDOCAINA, CLORIDRATO DE 2% (20 MG/G) GEL
148	100,000	FR	R\$ 70,267	14855 - LIDOCAINA, CLORIDRATO 100 MG/ML SOLUÇÃO SPRAY 50 ML
149	60.000,000	COM	R\$ 0,384	28023 - LITIO, CARBONATO DE 300 MG (CAIXA COM 30 OU BLISTER COM 10)
150	60.000,000	COM	R\$ 0,116	LORATADINA 10 mg
151	5.000,000	FR	R\$ 5,87	LORATADINA 1mg/ml - XAROPE 100ML
152	30.000,000	COM	R\$ 0,67	18006 - METILDOPA - 250 MG
153	1.000,000	FR	R\$ 1,238	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 10ML
154	1.000,000	AMP	R\$ 0,439	15074 - METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - 2 ML
155	30.000,000	COM	R\$ 0,24	15072 - METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 10 mg
156	70.000,000	COM	R\$ 0,605	18014 - METOPROLOL, SUCCINATO DE - 25 MG
157	70.000,000	COM	R\$ 1,60	METOPROLOL, SUCCINATO DE 50 mg
158	50.000,000	COM	R\$ 2,473	METOPROLOL, SUCCINATO DE 100 mg
159	1.000,000	BIS	R\$ 6,567	15080 - METRONIDAZOL 100 mg/g (10%) GEL VAGINAL COM APLICADORES
160	50.000,000	COM	R\$ 0,134	18017 - METRONIDAZOL - 250 MG
161	20.000,000	COM	R\$ 0,60	METRONIDAZOL 400 MG
162	5.000,000	BIS	R\$ 6,295	15086 - MICONAZOL, NITRATO DE 2% (20 MG/G) - CREME VAGINAL COM 80GR + APLICADOR
163	1.000,000	BIS	R\$ 6,00	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) CREME
164	300,000	BIS	R\$ 5,80	28907 - Nitrato de miconazol 2% (20 mg/g) gel oral
165	150.000,000	COM	R\$ 0,476	NIFEDIPINO 10 MG
166	2.000,000	FR	R\$ 4,133	NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL - 30ml
167	55.000,000	CAP	R\$ 0,391	15159 - NITROFURANTOINA 100 mg
168	300,000	FR	R\$ 37,791	NITROFURANTOINA 5MG/ML SUSPENSÃO ORAL
169	300,000	AMP	R\$ 13,20	28920 - HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL
170	1.000,000	CPS	R\$ 0,896	28908 - Cloridrato de Nortriptilina 10 mg
171	6.000,000	CAP	R\$ 0,478	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25 MG
172	4.000,000	COM	R\$ 0,76	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 50 MG
173	1.500,000	CPS	R\$ 1,14	Cloridrato de Nortriptilina 75 mg
174	2.000,000	FR	R\$ 4,20	OLEO MINERAL 100 ML
175	30.000,000	COM	R\$ 3,538	23552 - ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4 MG
176	300.000,000	CAP	R\$ 0,704	28024 - OMEPRAZOL 20 MG (CAIXA COM 30 OU BLISTER COM 10)
177	200.000,000	COM	R\$ 0,158	18145 - PARACETAMOL - 500 MG
178	3.000,000	FR	R\$ 1,302	PARACETAMOL 200 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - 10 ML



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

179	3.000,000	FR	R\$ 4,74	18939 - PERMETRINA 1% (10 MG/G) LOÇÃO
180	3.000,000	FR	R\$ 9,442	15326 - PERMETRINA 5% (50 MG/G) LOÇÃO
181	500,000	COM	R\$ 0,136	23554 - PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG (USO TÓPICO)
182	1.500,000	FR	R\$ 8,22	15503 - PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO DE 1,34 MG/ML - (EQUIVALENTE A 1 MG/ML DE PREDNISOLONA) SOLUÇÃO ORAL
183	4.000,000	FR	R\$ 7,871	15504 - PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO DE 4,02 MG/ML - (EQUIVALENTE A 3 MG/ML DE PREDNISOLONA) SOLUÇÃO ORAL 60 ML
184	3.000,000	COM	R\$ 1,30	PROPAFENONA, CLORIDRATO 150 MG
185	15.000,000	COM	R\$ 0,945	PROPAFENONA, CLORIDRATO 300 MG
186	30.000,000	COM	R\$ 0,11	15506 - PREDNISONA 5 mg
187	60.000,000	COM	R\$ 0,251	15505 - PREDNISONA 20 mg
188	400,000	AMP	R\$ 3,647	15544 - PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL
189	60.000,000	COM	R\$ 0,217	15543 - PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25 mg
190	1.000,000	AMP	R\$ 1,015	15574 - RANITIDINA, CLORIDRATO DE 25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL
191	200.000,000	COM	R\$ 0,45	RANITIDINA, CLORIDRATO DE 150 mg
192	4.000,000	ENV	R\$ 0,72	15729 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CLORETO DE SÓDIO 2,6 G, CLORETO de potássio 1,5 g, citrato de sódio 2,9 g, glicose 13,5 g pó para solução oral
193	700,000	FR	R\$ 5,54	Solução ringer + lactato lactato de sódio 3 mg/ml + cloreto de sódio 6 mg/ml + cloreto de potássio 0,3 mg/ml + cloreto de cálcio 0,2 mg/ml solução injetável.
194	100.000,000	COM	R\$ 0,418	SINVASTATINA 10 MG
195	250.000,000	COM	R\$ 0,525	SINVASTATINA 20mg
196	90.000,000	COM	R\$ 0,29	SINVASTATINA 40mg
197	10.000,000	COM	R\$ 0,198	SULFADIAZINA 500 MG
198	1.000,000	TB	R\$ 6,295	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME - COM 30 GR
199	1.500,000	FR	R\$ 6,50	15922 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML+ 8 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 50 ML
200	20.000,000	COM	R\$ 0,206	18481 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG
201	3.000,000	FR	R\$ 2,689	SULFATO FERROSO 25 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 20 ML
202	250.000,000	COM	R\$ 0,058	SULFATO FERROSO 40 MG
203	200,000	AMP	R\$ 4,749	15923 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (4,05 mEq/ml Mg ++ ) - INJETAVEL
204	1.000,000	FR	R\$ 13,227	28912 - Sulfato de salbutamol 100 mcg/dose aerossol oral
205	5.000,000	COM	R\$ 0,41	TIAMINA CLORIDRATO DE 300 MG
206	50,000	FR	R\$ 5,262	TIMOLOL, MALEATO DE 5MG/ML (0,5%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

207	1.000,000	FR	R\$ 5,688	16165 - VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO 57,624 MG/ML (EQUIVALENTE A 50MG DE ÁCIDO VALPRÓICO/ML) SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE
208	96.000,000	COM/C	R\$ 0,807	16164 - VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPRÓICO 288 MG- (EQUIVALENTE A 250 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO)
209	70.000,000	COM	R\$ 0,977	VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 576 MG - (EQUIVALENTE A 500 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO)
210	6.000,000	COM	R\$ 0,299	VARFARINA SÓDICA 5 MG
211	6.000,000	COM	R\$ 0,20	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 80 MG
212	12.000,000	COM	R\$ 0,884	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 120 MG

### 1. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

As mercadorias deverão ser entregues conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, no prazo de até **10 (dez) dias** consecutivos e obrigatoriamente acompanhada da cópia da Ordem de Compra;

Os medicamentos deverão ter o prazo de validade de no mínimo **18 (dezoito) meses**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRANTE.

O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;

### 2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento dos medicamentos, em até 20 (vinte) dias após a entrega dos produtos.

### 3. LOCAL E DATA DE ENTREGA

a) Os medicamentos deverão ser entregues, parceladamente, de acordo com as contratações no Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaiópolis, rigorosamente em até **10 (dez) dias** consecutivos, após a emissão da autorização para fornecimento; Os medicamentos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital;

b) A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 234 – Centro, no horário das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

### ANEXO II

Edital de Pregão Eletrônico Nº 05/2021

**Tipo:** MENOR PREÇO PÓR ITEM

Razão Social/Nome:		
Endereço:		
Município:	CEP:	UF:
CNPJ:		
Fone ( )	Fax: ( )	
E-mail:		
Banco:	Agência:	Conta:
Representante:		
Fone: ( )	Fax:	
Possui assinatura Digital: ( ) Sim ( ) Não		

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:

1.1. Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

#### 2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### 3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. Conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

3.2. Nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

#### 4. VALIDADE DA PROPOSTA

4.1. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da sua abertura.

---

Nome Completo do Representante Legal e Qualificação na Empresa



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

### ANEXO III

#### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	FAX:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do licitante:

- i) Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II) observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V) pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I) Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II) Apresentar lance de preço;
- II) Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- IV) Solicitar informações via sistema eletrônico;
- V) Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- VI) Apresentar e retirar documentos;
- VII) Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII) Assinar documentos relativos às propostas;
- IX) Emitir e firmar o fechamento da operação: e



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

X) Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até .../.../..., podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e Data:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
(reconhecer firma em cartório)

### Anexo ao termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Licitante direto)

#### Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ:/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

I. a senha e a chave eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. o cancelamento de senha ou Chave Eletrônica poderá ser feito pela bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. a perda de senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

V) o não pagamento da taxa ensejada a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e Data:

Responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(Reconhecer firma no Cartório)



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

### ANEXO IV PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

#### DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.

1. Declaramos, para todos os fins: que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que a empresa não está impedida de transacionar com a Administração Pública; que a empresa não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos materiais fornecidos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

2. Declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

3. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

4. DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná e Súmula Vinculante 13, do STF.

a) Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

### ANEXO V

#### PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

---

Local e data

---

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 05/2021**, do Município de Itaiópolis, que a empresa ..... tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE**



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

### ANEXO VII DECLARAÇÃO ASSINATURA DA ATA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fim específico de futura contratação com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando o Pregão Eletrônico - Registro de Preço n.º 05/2021, que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domicílio na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de 2021.

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

## ANEXO VIII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 05/2021

Aos ... dias do mês de ... de do ano de dois mil e vinte e um, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Tancredo Neves, 34, Centro, em Itaipópolis-SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.817.032/0001-38, ora em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. ARACI GELBCKE WIELEWSKI, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 869, de 29 de março de 2011 e, os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., sediada à Rua ..., ..., na cidade de ..., Estado de ..., representada neste ato pelo ...., Senhor ... , portador do CPF nº ....., que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, do Pregão Eletrônico para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVEM** firmar a presente ata de Registro de Preços, obedecidas as condições contidas no Pregão Eletrônico nº 05/2021, bem como, a proposta de preços da Contratada, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições que aceitam, ratifiquem e outorgam na forma abaixo estabelecida:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos para uso e distribuição nas Unidades Sanitárias e ESF's da Farmácia Básica da Secretária Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos. Edital do **Pregão na Forma Eletrônica para Registro de Preço nº 05/2021** e Proposta da licitante vencedora, todos parte integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

### 2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **6 (seis) meses**, a contar da data da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS - SC** não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

### 3. DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

O prazo total de execução dos serviços/aquisição de materiais, a contar da "Ordem de Serviços"/Ordem de Compra, será conforme Termo de Referência.

### 4. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretária da Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### 5. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total atualizado do contrato (art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93).

### 6. DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá ao **MUNICÍPIO** a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

- a) realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes
- b) providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista antes de cada pagamento;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, os itens executados, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionado nesta Ata;
- h) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- k) fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

Constituem obrigações das empresas:

- a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital deste Pregão na Forma Eletrônica e à sua proposta e nesta Ata;
- b) cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos de execução e as condições da prestação de serviços;
- c) dar garantia para os itens, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- d) substituir/refazer o item que se encontra com vício, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação, em perfeitas condições de funcionamento, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;
- e) responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- f) responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ao MUNICÍPIO, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- g) obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.
- h) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos/serviços sob sua responsabilidade.
- i) prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto;
- j) observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- k) Apresentar no momento da assinatura da Ata/Contrato declaração bancária, contendo dados bancários da conta corrente, vinculada ao CNPJ ou CPF do contratado.**
- l) A empresa vencedora deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, comprovada mediante declaração emitida e assinada pelo banco, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.**

### 8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia, conforme entrega do objeto, com o valor correspondente às quantidades fornecidas de acordo com empenho previamente emitido, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica com anuência da pessoa responsável pelo recebimento dos produtos.





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao INSS, ISS e IR. No corpo do documento fiscal devesse conter as seguintes informações:

- a) o número da licitação; e,
- b) o número da ordem de compra.
- c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco)

A nota fiscal que não contiver as informações descritas no subitem anterior será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

### 09 . DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

### 10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos.

b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

### 11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: qualidade na execução dos serviços, equipamentos utilizados e forma de execução.

A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

Será impugnado pela Fiscalização os serviços que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência. Ficará a proponente obrigada a restituir/refazer o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessa providência.

### 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição/execução, objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com recursos ordinários para o exercício de 2021, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

### 13. DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Itaiópolis – SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos de direito.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Itaiópolis, ... de .... de 2021.

---

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ARACI GELBCKE WIELEWSKI  
Secretária Municipal da Saúde  
CONTRATANTE

---

EMPRESA  
REPRESENTANTE  
FUNÇÃO  
CONTRÁTADA